



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO
“SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA”

LEI Nº 595/06

Corguinho-MS, 24 de Agosto de 2.006.

“EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 431/97, A FIM DE
FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.”

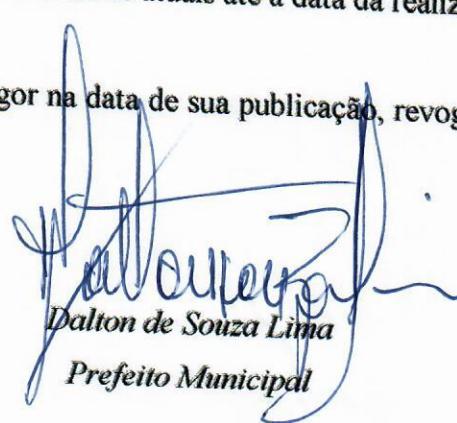
O Senhor Dalton de Souza Lima, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 431/97, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O pleito será realizado sempre no segundo domingo do mês de dezembro, por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º - Em consequência da alteração disposta no artigo antecedente, ficam prorrogados os mandatos dos membros atuais até a data da realização da eleição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Dalton de Souza Lima
 Prefeito Municipal

Recebemos
 21.09.2006
 